Ano VII - Nº 3.834

Quarta-feira, 04 de Abril de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Foto: César Rasec



Professor Rui homenageado com a Medalha Zumbi dos Palmares

Iniciativa da homenagem partiu do vereador Joceval Rodrigues

Coordenador geral da APLB-Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Bahia e secretário de Política Sindical da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), o professor Rui Oliveira foi homenageado no dia em que a cidade do Salvador completou 463 anos (29 de março). A Câmara Municipal reconheceu publicamente, em sessão solene, os méritos do professor Rui na área educacional. Ao receber a Medalha Zumbi dos Palmares das mãos do filho Fernando, da esposa Vera Oliveira e do vereador Joceval, o professor Rui não conteve a emoção e deixou as lágrimas escorrerem.

Leia mais na página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Câmara concede Medalha Zumbi ao professor Rui

Homenageado atua no movimento educacional e coordena a APLB

No dia em que a cidade do Salvador completou 463 anos (29 de março), a Câmara Municipal reconheceu publicamente, em sessão solene, os méritos na área educacional de um de seus filhos, o professor Rui Oliveira, homenageado pela Casa com a Medalha Zumbi dos Palmares. O vereador Joceval Rodrigues (PPS) propôs a outorga da honraria. A solenidade no Plenário Cosme de Farias foi presidida pelo vereador Geraldo Júnior (PTN) e assistida por professores, políticos e sindicalistas.



Rui Oliveira ficou emocionado com a homenagem da Câmara

"O professor Rui Oliveira, em suas inúmeras lutas, garantiu conquistas importantes para os afrodescendentes, além de diversas vitórias para os professores", destacou o vereador Joceval Rodrigues num breve e conciso discurso de apresentação do homenageado.

APLB em coro

Sobre a APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, entidade que tem o professor Rui como coordenador geral, o vereador Joceval acentuou que "o sindicato completa 60 anos de muita batalha e em defesa do ensino público gratuito e de qualidade".

Ao receber a Medalha Zumbi dos Palmares das mãos do filho Fernando, da esposa Vera Oliveira e do vereador Joceval, o professor Rui não conteve a emoção e deixou as lágrimas escorrerem pelo rosto denunciado pela força vital da felicidade. Neste instante, em uníssono, o plenário ecoou "APLB!, APLB!, APLB!...".

"Nossas escolas não são senzalas", destacou o professor Rui em discurso no púlpito. Sua fala, sempre em defesa da educação e contra todo tipo de discriminação, notadamente a étnica, terminou com a citação "sonho que se sonha junto é realidade", de Raul Seixas, que sintetiza a conquista coletiva.

Participações

Participaram da sessão solene e fizeram parte da mesa de trabalho a deputada federal Alice Portugal (PC do B); o ex-deputado e atual vice-presidente do PC do B Municipal, Javier Alfaya; o integrante do Conselho de Educação, Sérgio Guerra; a vice-presidente da UPB, Maria Quitéria; e o professor Claudemir Nonato.

As vereadoras do PCdoB, Aladilce Souza e Olívia Santana, prestigiaram a solenidade. O ex-vereador Everaldo Augusto, da mesma agremiação comunista, e o prefeito de Vera Cruz, Antônio Magno, foram conferir a "justa homenagem ao professor Rui", como salientou o vereador Geraldo Júnior.

Fotos: César Rasec



Joceval Rodrigues destaca a luta do professor Rui por uma educação de qualidade

Vereadores aprovam projetos do Executivo e Antibaixaria

Servidores e professores municipais foram beneficiados com aumento salarial e gratificações

A Câmara Municipal de Salvador aprovou, na tarde de segunda-feira (2), dois projetos de lei encaminhados pelo prefeito João Henrique, dispondo sobre majorações nos vencimentos de servidores da Administração Direta e Indireta do Executivo Municipal e dos professores do município.

O aumento concedido aos servidores ativos e inativos, além de pensionistas, da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional foi de 6,5%, com aplicação a partir do mês de maio. Ainda, o Projeto de Lei nº 77/12 reajusta o valor do subsídio dos conselheiros tutelares, fixado em R$2.024,12. De acordo com a mensagem enviada pelo prefeito de Salvador, o aumento expressa a política de valorização do servidor, "buscando sempre melhorar a situação funcional dos servidores, atendendo as reivindicações justas e possíveis".

Também aprovado na Câmara, o PL nº 78/12 – que atualiza os valores do piso salarial do Grupo Magistério, altera os vencimentos de cargos efetivos e reajusta gratificações – foi comemorado pela diretora da APLB Sindicato, Elza Melo, que acompanhou a sessão junto a demais profissionais da educação. "Esta é uma grande conquista para nós", disse Elza, que reforçou a importância da atualização no valor das gratificações aos gestores (diretores) e ao cargo de secretário escolar.

Foto: Valdemiro Lopes



Profissionais da educação ocuparam as galerias da Câmara

Com as mudanças determinadas no PL, os servidores efetivos do Grupo Magistério terão um aumento de 22% (nível 1), 30,22% (graduados), 38,22% (especialização), 43,22% (mestrado) e 54,22% (doutorado). Quanto às gratificações, os reajustes conferidos aos gestores foi de 108% e para o secretário escolar, de 500 reais.

Após as votações, o presidente da Casa Legislativa, vereador Pedro Godinho (PMDB), parabenizou os servidores contemplados nos projetos. Apesar de ressaltar a vitória dos profissionais de educação, a vereadora Olívia Santana (PCdoB) destacou que o PL 78/12 deixou de contemplar o cargo de Diretor de Unidade de Ensino (DM 1), na tabela de vencimentos e gratificações para os cargos comissionados de vice-diretor e diretor. "É preciso que o prefeito baixe um decreto ou que seja enviada uma emenda para fazer a retificação da tabela e permitir que todos usufruam do aumento salarial e das gratificações", afirmou.

As votações dos projetos do Executivo foram seguidas pela apreciação de projetos de lei de autoria dos vereadores. Dentre as matérias aprovadas, está o PL Antibaixaria, da vereadora Tia Eron (PRB), que proíbe o uso de recursos públicos, no âmbito do município, para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Odiosvaldo propõe feriado no dia do aniversário de Salvador

Vereador promoveu a 7ª Caminhada da Cidade

Na sétima edição da Caminhada da Cidade – evento que celebra o aniversário de Salvador, realizada em 31 de março, o idealizador da homenagem, vereador Odiosvaldo Vigas (PDT), voltou a chamar atenção para a "necessidade" de instituir feriado municipal no dia 29 de março".

"As outras capitais, como São Paulo e Porto Alegre, por exemplo, já o fizeram há muito tempo. Salvador foi a primeira capital do Brasil, aqui está o berço do nosso descobrimento. O aniversário de nossa cidade tem feriado com diversas manifestações culturais o dia inteiro", sugeriu o vereador. Ele ressaltou que já apresentou proposta para instituir o feriado no calendário municipal na Câmara, mas não teve sucesso.

Como já é tradição, Odiosvaldo puxou a caminhada do Porto da Barra à Praça Municipal, subindo a Ladeira da Barra, passando pela Igreja da Graça, Corredor da Vitória, Campo Grande e Avenida Sete de Setembro. As homenagens encerram no Centro de Cultura da Câmara com um café da manhã ao som de músicas que cultuam as riquezas aturais da capital baiana.

Para o coordenador do Centro de Cultura da Câmara, Marcos Antônio, a caminhada é positiva, mas ele reclama da pouca participação popular. "Esse espírito de alegria deveria ser despertado em mais cidadãos. Sinceramente, acho que a participação popular ainda é tímida, mas a caminhada é fundamental para o exercício da Cidadania. A iniciativa do vereador Odiosvaldo é muito boa", parabenizou Marcos Antônio.

Foto: Rômulo Faro



O vereador Odiosvaldo Vigas liderou a caminhada do Porto da Barra à Praça Municipal

O presidente da Associação Brasileira de Asmáticos (Abra), Roque Freitas, também prestigiou a manifestação. "É uma iniciativa muito válida do vereador Odiosvaldo Vigas. Temos que conscientizar os soteropolitanos de que ainda existe muita coisa positiva em nossa cidade".

"A cidade está realmente muito maltratada, mas é preciso mostrar às pessoas que ainda temos muita beleza", disse a presidente do Fórum dos Pontos de Cultura da Bahia, Cristina Alves.

Câmara realiza curso sobre Processo Legislativo

Servidores aprimoram os conhecimentos sobre leis e atos normativos

A Câmara Municipal de Salvador, em parceira com instituição de ensino JAM Jurídica, promoveu na manhã de 29 de março, no Centro de Cultura, o lançamento do livro Processo Legislativo Municipal: Teoria, Prática e Sistematização de Leis e Atos Normativo. O lançamento foi seguido do curso sobre Processo Legislativo para os servidores efetivos e assessores parlamentares da Casa, das 10h às 18h.

Para o vereador Geraldo Júnior (PTN), que representou o presidente Pedro Godinho (PMDB) na atividade, o curso de Processo Legislativo faz parte da política institucional da Câmara. "Esta parceria com a JAM Jurídica tem um efeito prático, evolutivo e traz benefícios para a Câmara e para a sociedade, através dos serviços que a Casa presta", afirmou Geraldo Júnior.



Foto: Rodrigo Soares

Câmara sedia lançamento de livro e realiza treinamento

O diretor da JAM Jurídica, André Araújo, lembrou que o curso de Processo Legislativo visa a aperfeiçoar a produção de atos legislativos em todo o seu ciclo. "A Câmara é um foco importante porque está mais próxima da sociedade e o curso é um investimento do Poder Legislativo nos servidores", diz.

O diretor administrativo da Câmara, Wanete Carvalho, agradeceu a presença de todos, em nome do presidente da Câmara, e ressaltou a importância da participação dos servidores.

Conteúdo

No conteúdo programático do curso, os servidores poderão aprimorar os conhecimentos sobre Processo Legislativo, Etapas do Processo Legislativo, Fluxos do Procedimento e Sistematização de Atos Normativos. O curso é ministrado pelos professores Jair Santana, mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), e pelo advogado e parecerista Valério Rodrigues.

Participaram da mesa de abertura o presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Carlos Alberto Sobral, e o presidente da Empresa Municipal de Serviços Públicos do Município de Aracaju, Fábio Silva.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

13ª SESSÃO ORDINÁRIA
4º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 02 de abril de 2012.

PROJETO DE LEI Nº 79/12

Institui no Calendário Oficial do Município de Salvador o dia 26 de janeiro como o Dia Municipal de Catharina Paraguassú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, em 26 de janeiro, o Dia Municipal de Catharina Paraguassú, a índia tupinambá baiana que se transformou na Matriarca da Bahia e Mãe do Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

Visando À valorização da importância histórica de Catharina Paraguassú, a Matriarca da Bahia e Mãe do Brasil e inseri-la definitivamente nos Anais da história soteropolitana, proponho a institucionalização do dia 26 de janeiro como o Dia Municipal de Catharina Paraguassú. Para isso, solicito aos ilustres colegas vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

Faço a seguir uma sintética exposição de motivos para justificar a merecida homenagem, que tem como ponto de partida este ano de 2012, quando se comemora os 500 anos do nascimento da célebre personagem.
Nascida em 1512, na Ilha de Itaparica ou na região da foz do Paraguassú, a índia Paraguassú foi dada, em 1526, pelo seu pai, cacique tupinambá Taparica, em casamento com Diogo Álvares Corrêa, o Caramuru.

No ano seguinte, levados pelo navegador francês Jacques Cartier, Caramuru e Paraguassú embarcaram para Saint-Malo, na França, onde ela foi educada pelos padrões da civilização européia, evangelizada e batizada no dia 30 de julho de 1528, recebendo o nome de Catherine du Brezil e se constituindo na primeira representante do povo brasileiro a obter a certificação cristã. Ainda na França, ela se casou com Diogo Álvares Corrêa no ritual católico, passando a formar o primeiro casal cristão do Brasil.

De volta à Bahia, Catherine du Brezil, que para os portugueses ficou sendo Catharina Álvares Paraguassú, ou simplesmente, Catharina Paraguassú, passou a ter repetidos sonhos em que aparecia uma mulher branca com uma criança no colo, solicitando ajuda, dizendo que se encontrava numa embarcação que naufragara perto.

Depois de várias buscas, a pedido de Catharina, Caramuru encontrou na Ilha de Boipeba uma imagem da Virgem Maria, retirada da nau espanhola Madre de Dios, que ali naufragara. Levada à presença de Catharina, esta reconheceu imediatamente na imagem a mulher que lhe aparecera nos sonhos.

Atendendo a mais uma solicitação da esposa, Caramuru construiu, em 1535, um pequeno oratório de taipa para acolher a imagem da Virgem Maria, que passou a se constituir no primeiro templo católico erguido no Brasil.

Catharina teve quatro filhas: Ana, Genebra, Apolônia e Grácia. Todas se casaram com portugueses de destaque na Colônia, que formaram importantes famílias baianas. Genebra deu a Catharina e a Caramuru um neto, Belchior Dias, o Moreia ou Muribeca, que ficou famoso como desbravador de terras e descobridor de supostas minas de prata. Um outro filho de Genebra, Diogo Dias, casou-se com Isabel, filha única de Garcia D'Ávila. Tiveram um filho, Francisco Dias D'Ávila, que herdou a Casa da Torre, um poderoso feudo sem similar na história colonial brasileira.

No dia 16 de julho de 1586, com o oratório primitivo já transformado num santuário e

num centro de romarias, pois muitos colonos acreditavam que Catharina continuava a sentir o milagre da divina graça, ela assinou o termo de doação da sua ermida, juntamente com as extensas terras anexas, à Ordem de São Bento, instalada na Bahia em 1582.

Catharina Paraguassú faleceu no dia 26 de janeiro de 1589, aos 77 anos, sendo sepultada na capela que mandou erigir, que, após sucessivas ampliações se transformou na atual Igreja de Nossa Senhora da Graça.
Na Missa em Ação de Graças, no dia 31 de março do corrente ano, realizada na Igreja de Nossa Senhora da Graça, que abriu a programação pelo transcurso dos 500 anos do nascimento de Catharina Paraguassú, o Arquiabade do Mosteiro de São Bento da Bahia, dom Emanuel d'Able do Amaral, que presidiu a solenidade, evidenciou as qualidades da homenageada.

Na homilia, o Arquiabade ressaltou que Catharina foi a primeira liderança feminina no Brasil e pioneira no desenvolvimento de ações sociais, cujo legado maior foi a doação da Igreja da Graça e terras anexas que formaram um valioso patrimônio do Mosteiro de São Bento, com reflexos até os dias atuais. Enfim, o Arquiabade destacou que Catharina Paraguassú sempre será lembrada como grande benfeitora da ordem beneditina na Bahia.

Agora, quando se completam os 500 anos do nascimento de Catharina Paraguassú, proponho que o 26 DE JANEIRO seja oficializado no calendário de eventos de Salvador como o DIA MUNICIPAL DE CATHARINA PARAGUASSÚ.

Esta é a homenagem mínima que se deve e pode prestar a essa notável personalidade da história de Salvador, da Bahia e do Brasil. Com a institucionalização do seu dia, a memória de Catharina Paraguassú passará, merecidamente, a ser celebrada e reverenciada anualmente em nossa Cidade

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 80/12

Renova a utilidade pública municipal do Grupo Beneficente e Recreativo dos Moradores da Rua Sete de Abril e adjacências, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a renovação da utilidade pública municipal ao GRUPO BENEFICENTE E RECREATIVO DOS MORADORES DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS, com sede e foro nesta Capital.

Parágrafo Único - A aludida concessão objetiva viabilizar a consecução de metas da referida entidade, considerando o seu caráter FILANTRÓPICO, contribuindo, assim, para a continuidade de programas, conforme o Art. 5º do seu Estatuto cujas finalidades discriminadas a seguir têm contribuído para o bem estar da comunidade:
- estimular a integração e a solidariedade entre seus associados;
- estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;
- defender os interesses dos associados e da comunidade;
- incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;
- amparar as crianças e adolescentes carentes;
- integração ao mercado de trabalho;
- promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde e educação através de convênios; e
- amparo aos idosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
BATISTA NEVES

JUSTIFICATIVA

Considerando os relevantes serviços prestados pelo GRUPO BENEFICENTE E RECREATIVO DOS MORADORES DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS, por se tratar de entidade sem fins lucrativos é que a presente iniciativa contribuirá para o cumprimento dos propósitos da referida ENTIDADE, cuja RENOVAÇÃO DO SEU TÍTULO, através do presente Projeto de Lei, contribuirá de forma decisiva para o bem estar da comunidade de Sete de Abril e adjacências.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
BATISTA NEVES

PROJETO DE LEI Nº 82/12

Determina a obrigatoriedade de que os mercados e supermercados disponham os produtos diets e lights em locais totalmente separados e com indicações visíveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os mercados, supermercados e demais estabelecimentos comerciais que comercializam alimentos no município de Salvador ficam obrigados a dispor os produtos lights em locais totalmente separados dos produtos diets.

Art. 2º - Os locais onde estiverem dispostos os produtos mencionados no artigo 1º deverão conter indicações dos produtos em letras grandes e locais totalmente visíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
DR. ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a obrigar os mercados e supermercados que disponham os produtos diets e lights em locais totalmente separados e com indicações totalmente visíveis. A propositura já é Lei em outras Cidades do Brasil, como por exemplo no Estado do Paraná e queremos trazer este beneficio aos cidadãos soteropolitanos.

Hoje em dia há um grande numero de pessoas diabéticas, os quais têm a alimentação diferenciada e balanceada com baixas calorias e sem adição de açúcar.

Os produtos lights sempre estão disponibilizados em mercados e supermercados nas mesmas gôndolas dos produtos diets e a grande maioria dos diabéticos ou outros consumidores têm dificuldade para distinguir os produtos.

Importante ressaltar que os produtos lights não foram produzidos para diabéticos, pois quase todos contêm açúcar, ainda que em quantidade reduzida, o que pode prejudicar o quadro clínico de um diabético que consuma tais produtos por engano.

Desta forma vem a presente propositura, preservar os direitos dos diabéticos e consumidores de terem informações claras sobre os produtos que estarão consumindo.

São consideráveis produtos Light e Diet aqueles que atendem as especificações abaixo:

Produtos Diet: Os alimentos para dietas controladas não podem ter a adição de nutriente. Assim, para ingestão controlada de açúcar, não pode haver inclusão de nutrientes que possuam o açúcar natural do alimento como, por exemplo, a geléia diet que tem como açúcar natural a frutose.

Produtos Light: A definição de alimento light deve ser empregada nos produtos que apresentem redução mínima de 25% em determinado nutriente ou calorias comparado com o alimento convencional.

Por esses fatores acima relacionados é de extrema importância a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
DR. ALAN CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 83/12

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias localizadas no Município de Salvador instalarem bebedouros, sanitários e rampas para pessoas com deficiência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As agências e os postos de atendimento das instituições bancárias e financeiras ficam obrigadas a disponibilizar banheiros e bebedouros, bem como promoverem a construção de rampas de acesso às suas dependências, apropriadas para os portadores de deficiências físicas, para atendimento aos seus clientes.

§1º Os banheiros a que se refere o caput serão adaptados para atender às pessoas idosas

e/ou com redução de mobilidade.

§2º As instalações sanitárias deverão atender, também, aos requisitos de segurança física e patrimonial dos seus clientes.

§3º Os bancos mencionados no caput deverão dispor de, no mínimo, 02 (dois) banheiros, sendo um para cada sexo.

§4º Em caso de bancos com mais de 01 (um) pavimento, os banheiros mencionados no Parágrafo acima deverão localizar-se no pavimento térreo.

§5º As rampas de acesso construídas ou adaptadas devem obedecer aos critérios estabelecidos pela ABNT.

Art. 2º - A desobediência ao disposto no Artigo 1º, sujeitará ao infrator à penalidade de multa diária de 2.000 UFIR'S, em caso de 30 dias sendo multado, que seja fechada a agência até que tome as medidas necessárias.

Art. 3º - Os estabelecimentos que estiverem funcionando em dissonância ao disposto pela Lei, terão prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para sua adequação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias localizadas no Município de Salvador, instalarem bebedouros, sanitários e rampas para pessoas com deficiência, à disposição de seus usuários. O objetivo é garantir a qualificação dos serviços que são prestados aos cidadãos e cidadãs soteropolitanos.

Cabe ao Município, de acordo com o Artigo 30 da Constituição Federal, legislar em assuntos de interesse local. Já a Lei Orgânica do Município estabelece no Artigo 176 que atuará no sentido da promoção do desenvolvimento econômico e social, que assegure a elevação do nível de vida e bem estar da população, conciliando a liberdade de iniciativa com os ditames da justiça social.

Vale destacar, ainda, que o ministro Celso de Mello manifestou a posição do STF, reconhecendo que "a justiça assegura autonomia para a elaboração de Lei de abrangência local destinadas ao melhor atendimento e conforto aos usuários de serviços bancários".

É necessário que as agências adequem-se, eliminando obstáculos (escadas e batentes) para atender o portador de deficiência ou a pessoa com mobilidade reduzida, já que a Lei federal nº 10.098/2000, busca promover a acessibilidade das pessoas portadores de deficiências ou com mobilidade reduzida.

Ressalte-se, igualmente, que os altos lucros das instituições bancárias, merecem ser revertidos em pelo menos o mínimo de conforto para aqueles e aquelas que se dirigem às agências.

Diante do exposto, é que esperamos contar com o apoio desta Casa e dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/12

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Padre José Abel Carvalho Pinheiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Padre José Abel Carvalho Pinheiro.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador providenciará o referido Título que será entregue em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O Padre José Abel Carvalho Pinheiro nasceu em 19 de dezembro0 de 1956, no então distrito de Lamarão (BA), sendo um dos 13 filhos do casal Sr. Valter Nunes Pinheiro e D. Helena Bacelar Carvalho Pinheiro.

Entrou para o Seminário dos Padres Capuchinhos em 1975 e Seminário Central da Bahia em 1978, ordenou-se diácono em 1980 e Padre em 1981 e tornou-se Mestre em Teologia Dogmática, Roma, Itália em 1983. Antes de vir para Salvador, ele trabalhou nos Municípios baianos de Tanquinho, Irará, Ouriçangas, Água Fria, Santanópolis e Feira de Santana, restaurando e construindo abrigos e capelas, tendo recebido Títulos de Cidadão de Irará e de Feira de Santana.

Mesmo antes dele vir para Salvador, onde assumiu em 2006 a direção da Paróquia do Santíssimo Sacramento e Sant'Ana, ele foi vice-reitor do Seminário Central de Salvador, reitor do Seminário Santana Mestra e professor da UCSAL, de 1987 a 1991. Atuando como administrador paroquial, Padre Abel conseguiu restaurações de altares, imagens sacras e móveis do acervo, com recursos da comunidade e do IPAC. Através de convênio com a Secretaria de Cultura do Estado, promoveu a restauração do forro e de elementos artísticos da Sacristia. Com o Ministério da Cultura e apoio do BNDES conseguiu oficializar a 1ª Etapa da restauração completa da Igreja Matriz de Sant'Ana.

Por provisão do Cardeal Dom Geraldo Majella Agnelo, o Padre Abel foi elevado à condição de Pároco da Paróquia do SS. Sacramento e Sant'Ana, o que lhe permitiu a realização de inúmeras obras, além do intenso trabalho nas áreas pastoral e espiritual, como, por exemplo, incrementando as festas da Padroeira, revitalizando o Encontro de Casais com Cristo, implantando em Salvador o Encontro com o Bom Pastor voltado aos casais de segunda união estável, criou o jornal "Sant'Ana Hoje" e colocou a Paróquia nas redes sociais e na internet.

Outros destaques: como tesoureiro da Casa dos Padres, em Salvador, recuperou o elevador, construiu e equipou o auditório e a pintura geral e empenhou-se na restauração da Igreja São Pedro dos Clérigos.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 20/12

Considerando que a Ultrassonografia Morfológica, assim como a avaliação da Translucência Nucal, visa a detectar anormalidades fetais que, se existentes, dêem ao médico obstetra que acompanha o pré-natal instrumento para acompanhar mais adequadamente o caso e, se necessário, solicitar auxílio de alguma outra especialidade da área médica (cardiologista, urologistas, nefrologistas, ortopedistas, etc.) durante o pré-natal ou suporte pós-natal imediato;

considerando que a solicitação deste exame visa, principalmente, a excluir grandes malformações para que a mãe e os familiares fiquem mais tranquilos no decorrer da gestação;

considerando que no exame de Ultrassonografia Morfológica são analisados os órgãos internos e extremidades do bebê além do útero, líquido amniótico, cordão umbilical e placenta;

considerando que o período da realização do exame se faz necessário a partir da 22ª semana, preferencialmente em torno da 24ª à 28ª semanas quando pequenas partes dos órgãos fetais são mais bem visibilizadas;

considerando que a análise da proporcionalidade das partes fetais só é válida depois da 24ª semana. Antes deste período a cabeça fetal é normalmente maior, proporcionalmente, do que os membros inferiores e o abdômen;

O exame morfológico deve ser realizado preferencialmente com o especialista em medicina fetal e com aparelhagem apropriada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a obrigatoriedade da realização do exame Ultrassonografia Morfológica nas clínicas, postos de saúde e hospitais da rede pública e privada Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 21/12

Considerando que a Ultrassonografia Morfológica, assim como a avaliação da Translucência Nucal, visa a detectar anormalidades fetais que, se existentes, dêem ao médico obstetra que acompanha o pré-natal instrumento para acompanhar mais adequadamente o caso e, se necessário, solicitar auxílio de alguma outra especialidade da área médica (cardiologista, urologistas, nefrologistas, ortopedistas, etc.) durante o pré-natal ou suporte pós-natal imediato;

considerando que a solicitação deste exame visa, principalmente, a excluir grandes malformações para que a mãe e os familiares fiquem mais tranquilos no decorrer da gestação;

considerando que no exame de Ultrassonografia Morfológica são analisados os órgãos internos e extremidades do bebê além do útero, líquido amniótico, cordão umbilical e placenta;

considerando que o período da realização do exame se faz necessário a partir da 22ª semana, preferencialmente em torno da 24ª à 28ª semanas quando pequenas partes dos órgãos fetais são mais bem visibilizadas;

considerando que a análise da proporcionalidade das partes fetais só é válida depois da 24ª semana. Antes deste período a cabeça fetal é normalmente maior, proporcionalmente, do que os membros inferiores e o abdômen;

O exame morfológico deve ser realizado preferencialmente com o especialista em medicina fetal e com aparelhagem apropriada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a obrigatoriedade da realização do exame Ultrassonografia Morfológica nas clínicas, postos de saúde e hospitais da rede pública e privados do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 22/12

Considerando que a Ultrassonografia Morfológica, assim como a avaliação da Translucência Nucal, visa a detectar anormalidades fetais que, se existentes, dêem ao médico obstetra que acompanha o pré-natal instrumento para acompanhar mais adequadamente o caso e, se necessário, solicitar auxílio de alguma outra especialidade da área médica (cardiologista, urologistas, nefrologistas, ortopedistas, etc.) durante o pré-natal ou suporte pós-natal imediato;

considerando que a solicitação deste exame visa, principalmente, a excluir grandes malformações para que a mãe e os familiares fiquem mais tranquilos no decorrer da gestação;

considerando que no exame de Ultrassonografia Morfológica são analisados os órgãos internos e extremidades do bebê além do útero, líquido amniótico, cordão umbilical e placenta;

considerando que o período da realização do exame se faz necessário a partir da 22ª semana, preferencialmente em torno da 24ª à 28ª semanas quando pequenas partes dos órgãos fetais são mais bem visibilizadas;

considerando que a análise da proporcionalidade das partes fetais só é válida depois da 24ª semana. Antes deste período a cabeça fetal é normalmente maior, proporcionalmente, do que os membros inferiores e o abdômen;

O exame morfológico deve ser realizado preferencialmente com o especialista em medicina fetal e com aparelhagem apropriada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Presidenta Dilma Rousseff, a obrigatoriedade da realização do exame Ultrassonografia Morfológica nas clínicas, postos de saúde e hospitais da rede pública e privados da República Federativa do Brasil.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 23/12

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê, em seu artigo 227, que o Estado tem a responsabilidade de resguardar a criança e adolescente de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

considerando que a Constituição do Estado da Bahia prevê, em seu artigo 283, que o Estado irá estimular o acolhimento ou guarda de crianças e adolescentes, órfãos ou abandonados;

considerando que os abrigos são moradias de caráter provisório e excepcional, já que às crianças e adolescente deve ser garantido o direito à convivência familiar e comunitária;

considerando que os abrigos exercem um grande papel no zelo da integridade emocional e física dos menores, e que, para receber adequadamente as crianças e adolescentes, os mesmos devem ter espaço físico, infraestrutura satisfatória e mão-de-obra qualificada para garantir a qualidade de vida dos abrigados;

considerando que no período de Carnaval, enquanto os pais ou responsáveis trabalham no decorrer do circuito, as crianças e adolescentes são obrigadas a acompanhá-los por não terem onde ficar durante este período;

considerando que os circuitos do Carnaval de Salvador não são ambientes adequados para as crianças, pois esta festa é direcionada, preponderantemente, ao público adulto, excetuados os blocos dirigidos ao público infanto-juvenil que têm suas saídas programadas para o turno matutino;

considerando que a movimentação ocasionada pela manifestação popular pode constituir risco para os menores, que podem se perder de seus responsáveis ou terem atingida a sua integridade física durante a passagem de trios, dada sua pequena possibilidade de defesa e maturidade;

considerando que no período de Carnaval a implantação de abrigos próximos aos principais circuitos contribui para a minimização de crianças e adolescentes à deriva durante o período de festa.

considerando que no Carnaval de 2012, a Prefeitura Municipal de Salvador disponibilizou alguns Centros Municipais de Educação Infantil para serem utilizados como abrigos, no entanto, além de não atender a demanda, dentre os poucos abrigos existentes havia aqueles situados em locais distantes da festa, inviabilizando o atendimento às crianças e adolescentes;

considerando que a abertura de abrigos específicos para receber essas crianças e adolescentes que não possuem lugar apropriado para a sua estadia, não apenas no período de Carnaval, mas durante todo o ano, são soluções eficazes para minimizar o problema dos menores que necessitam dessa medida de proteção;

considerando que nesse ambiente, além de estarem seguras, as crianças e adolescentes podem desenvolver atividades próprias para a sua faixa etária e desfrutar do atendimento adequado, respeitando a sua condição especial de pessoa em desenvolvimento, assegurando-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização e à cultura;

considerando a necessidade de o Poder Executivo acolher a sugestão apresentada neste Projeto de Indicação, tendo em vista o amplo alcance dessa política pública, reservar verbas para a implantação e melhorias desses abrigos, incluindo não apenas o período do Carnaval, mas todo o ano nos diversos locais da Cidade, já que ONGS não são suficientes para atender a demanda;

considerando que a Administração Pública de Salvador recebe anualmente, em forma de cotas, patrocínios milionários das grandes empresas do país na época carnavalesca.

considerando que esses valores, que variaram de R$ 300.000,00(trezentos mil reais) a

R$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais) no ano de 2012, devem ser são considerados como dinheiro público a ser utilizado em benefício da Cidade;

considerando que no total, segundo dados da Empresa Salvador Turismo – Saltur, o Carnaval movimenta anualmente 1 bilhão de reais, e que a captação pública de recursos privados para a Cidade passou de R$ 7,5 milhões em 2009 para R$ 15,6 milhões, em 2011;

considerando que é preciso monitorar a aplicação das referidas verbas, que devem ser utilizadas, dente outras finalidades, na efetivação do princípio da proteção integral das crianças e adolescentes, especialmente àquelas em situação de risco,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, utilizar das verbas de patrocínio e outras fontes de arrecadação do Carnaval para a ampliação, manutenção, estruturação e construção de abrigos para crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 24/12

Considerando que a cidadania cultural é um direito fundamental consagrado na Constituição Federal de 1988, bem como a obrigação constitucional do Estado proteger e promover as manifestações cultuais, indígenas e afro-brasileiras (Art. 215), e o conceito de patrimônio cultural consubstanciado no Art. 216 da Carta Magna;

considerando os objetivos da Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2012, especialmente os de: reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira; proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais; universalizar o acesso à arte e à cultura e estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;

considerando que a Roda de Capoeira e o Ofício dos Mestres de Capoeira foram reconhecidos como Patrimônio Cultural do Brasil, conforme Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, bem como o Art. 21, § 2º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

considerando o Art. 262 da Lei Orgânica do Município de Salvador e que a Capoeira envolve saberes e formas de expressões fundamentais à aplicação da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que trata da obrigação do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados;

considerando que a Capoeira é uma manifestação cultural afro-brasileira e uma atividade esportiva nacional praticada em mais de 150 países, e que Salvador é reconhecida mundialmente também pelas rodas de capoeira realizadas nos quatro cantos da Cidade;

considerando que Salvador é berço de mestres e personalidades da Capoeira reconhecidos internacionalmente, com o Pastinha, Bimba, João Pequeno, Caiçara, João Grande, Boca Rica, Curió, Janja, Jararaca, entre outras figuras importantes desse universo cultural que ultrapassaram as barreiras do preconceito e desenvolveram a Capoeira como arte, luta e instrumento de resistência, resgatando a herança tradicional africana reelaborada no Brasil;

considerando que a Capoeira é parte essencial da cultura tradicional popular, fonte de conhecimento histórico, valores sociais, referências artísticas, de princípios éticos e morais, disciplina e de valorização do lúdico;

considerando que a Capoeira é também um instrumento de transmissão de conhecimento, de troca de experiências, de interação e integração indivíduo, família, escola e comunidade;

considerando que a Capoeira é uma atividade física de uma riqueza sem precedentes para ajudar na formação integral do aluno, atuando diretamente sobre os aspectos cognitivo, afetivo e psicomotor;

considerando, por fim, que os mestres de Capoeira, também denominados de Mestres Populares da Cultura, são personalidades que contribuíram e contribuem para a construção da identidade cultural e na transformação social da comunidade e prestam relevantes serviços à educação de crianças e adolescentes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Programa Mestres de Capoeira na Escola, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para assegurar aos Mestres de Capoeira o direito de darem aulas de Capoeira aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.
OLÍVIA SANTANA

ATA

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2012.

PRESIDENTE:VEREADOR PEDRO GODINHO
1º SECRETÁRIO:VEREADOR MOISÉS ROCHA (em exercício)
2ª SECRETÁRIA:VEREADORA ANDRÉA MENDONÇA (ad hoc)

Compareceram os Senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALAN CASTRO, ALBERTO BRAGA, ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO, ALFREDO MANGUEIRA, ANDRÉA MENDONÇA, ALEMÃO, BALBINO DE CARVALHO (SABÁ), CARLOS ALBERTO BATISTA NEVES, CARLOS MUNIZ, DAVID RIOS, DR. GIOVANNI, DR. PITANGUEIRA, EDSON DA UNIÃO, ERON VASCONCELOS, EVERALDO BISPO, GERALDO FERREIRA JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JORGE JAMBEIRO, LAUDELINO CONCEIÇÃO, LUCIANO BRAGA, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, OLIVIA SANTANA, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRINHO PEPÊ, PEDRO GODINHO, SANDOVAL GUIMARÃES, TC MUSTAFA, TÉO SENNA e VÂNIA GALVÃO. Havendo número legal, o Senhor presidente declarou aberta a Sessão anunciando a leitura e discussão da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi anunciada a leitura do Expediente que constou do seguinte: Mensagem nºs 06 e 07/12 do Executivo Municipal, encaminhando os Projetos de Lei nºs 77 e 78/12; Projetos de Lei nºs 79/12 do vereador Pedro Godinho, 80/12 do vereador Batista Neves, 81 e 84/12 da Mesa Executiva, 82/12 do vereador Alan Castro e 83/12 da vereadora Olívia Santana; Projeto de Resolução nº 10/12 da Mesa Executiva: Projetos de Indicação nºs 20 a 22/12 da vereadora Andréa Mendonça, 23/12 da vereadora Vânia Galvão e 24/12 da vereadora Olívia Santana; Requerimentos de urgência e de urgência urgentíssima. Terminada a leitura do Expediente, foi promulgada a Resolução nº 2189/12 e foi votada e aprovada solicitação de licença do vereador Luciano Braga. Pela ordem, o vereador Paulo Câmara solicitou a retirada do Projeto de Lei nº 49/12. Pela ordem, o vereador Sabá solicitou adiamento, por 60 dias, do Projeto de Lei nº 256/11. pela ordem, o vereador Laudelino Conceição apresentou Mensagem do deputado federal Mário Negromonte (PP/BA) pelos 463 anos da Cidade do Salvador. Pela ordem, o vereador Alan Castro solicitou a retirada do Projeto de Lei nº 65/12. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão fez apelo aos pares no sentido da votação do acordo. Pela ordem, a vereadora Olívia Santana agradeceu ao Senhor presidente e aos líderes do Governo e da oposição o empenho no sentido de votação dos Projetos do funcionalismo e do pessoal da Educação. Foram aprovadas as urgências urgentíssimas para os Projetos do Executivo. Relatando nas Comissões, o vereador Everaldo Bispo emitiu Pareceres favoráveis aos Projetos de Lei nºs 77 e 78/12, os quais, em seguida, foram discutidos, votados e aprovados em 2ª Discussão, com artigos, em 3ª Discussão, e até a Redação Final. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha solicitou a retirada do Requerimento nº 76/12. Posteriormente, foi aprovado até a Redação Final, o Projeto de Lei nº 48/12, com Pareceres em Plenário. Foi aprovado, até a Redação Final, em razão de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei nº 81/12 (aumento dos servidores da Câmara), com Pareceres em Plenário. O Senhor presidente congratulou-se com o presidente da ASCAM e com os servidores pelo aumento salarial e pelo relacionamento com a Mesa e com a gestão. Pela ordem, o vereador Sabá congratulou-se com a superintendente de Políticas para Mulheres pela exposição homenageando mulheres negras. O Projeto de Lei nº 404/11 foi aprovado até a Redação Final, após Pareceres em Plenário. Pela ordem, a vereadora Olívia Santana solicitou a retirada do Projeto de Resolução nº 36/11. Foram aprovados, até a Redação Final, os Projetos de Lei nºs 100/10 e 15/11, este com Pareceres em Plenário. Aprovados os Projetos de Lei nºs 104/10 e 42/12 (Projeto "Anti-baixaria") este com Pareceres em Plenário, relatado pela vereadora Vânia Galvão. O Projeto de Lei nº 210/11 também foi aprovado até a Redação Final após Parecer em Plenário. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza solicitou a retirada do Projeto de Indicação nº 18/12. Foram aprovados os Projetos de Resolução nºs 04 e 05/12, após Pareceres em Plenário. Pela ordem, a vereadora Olívia Santana registrou a falta de colocação, na tabela do Projeto de gratificações, do cargo de diretor DM-1, carecendo retificação para que todos possam usufruir da gratificação. O vereador Isnard Araújo solicitou a retirada do Projeto de Lei nº 465/11 e votação do Projeto de Lei nº 320/10. Novamente pela ordem, a vereadora Olívia Santana registrou o aniversário da servidora Angélica, coordenadora de Apoio ao Plenário, na ocasião elogiando-a pela competência no desempenho do seu trabalho em que atende as solicitações dos 41 vereadores. Associaram-se a Mesa e os Senhores vereadores. Em

apreciação o Projeto da "Ficha Limpa" de autoria do vereador Henrique Carballal, pela ordem, o edil requereu a apreciação do seu Projeto que precede regimentalmente, opinando que a Casa não pode ficar refém por impasses gerados por situações de inobservância ao RI. Ratificou a necessidade de sistema e de atenção na recepção das Proposições. O edil Téo Senna colocou que a CCJ é a Comissão pertinente para opinar se Proposições cabem e se complementam. Em resposta, o vereador Henrique Carballal disse que o RI reza no Processo Legislativo a apresentação de Emendas e Substitutivos. O edil Joceval Rodrigues conclamou aos pares acompanharem o Parecer da CCJ que reconheceu os Projetos da 'Ficha Limpa" distintos. O vereador Dr. Giovanni considerou que a Casa deveria dirimir a questão votando o Projeto do edil Henrique Carbal que precede. Lembrou que anteriormente a Casa não recepcionava Proposições similares. O edil Sandoval Guimarães citou os Projetos de resíduos sólidos e anti bulliyng de sua autoria que estavam sendo subscritos por duas vereadores que apresentaram Proposições similares. O mesmo foi colocado pela vereadora Vânia Galvão que fez apelo ao edil Henrique Carballal no sentido de acatar subscrição. O vereador Joceval Rodrigues sugeriu ao vereador Henrique Carballal apresentarem Substitutivo. O vereador Henrique Carballal disse não aceitar retirar seu Projeto que apresentou em 2010, não fez "realease", cobrou o cumprimento do RI, só aceitando retirar em sendo a Mesa a autora de novo Projeto. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza informou vistoria do CREA no Mercado de Itapuã, amanhã, às 09:00h. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal leu o Art. 138 do RI. O vereador Joceval Rodrigues concordou com a sugestão do edil Henrique Carballal de se retirar os Projetos e a Mesa apresentar, também consultados os edis Alberto Braga e Edson da União. Assim foram retirados os Projetos nºs 305/10 e 32/12. O Senhor presidente congratulou-se com os vereadores pela solução democrática do impasse. Foi aprovado o Projeto de Lei nº 211/09, após Parecer em Plenário. Pela ordem, o vereador Pedrinho Pepê solicitou retirada do Projeto de Lei nº 334/11 para ser co-autor do Projeto de Lei nº 273/09. Em apreciação, o Projeto de Lei nº 22/12 foi aprovado até a Redação Final, com Pareceres em Plenário. Também foram aprovados, até a Redação Final, os Projetos de Lei nºs 320/10 e o nº 236/10, este com Pareceres em Plenário. Aprovados o Projeto de Indicação nº 255/11, com Parecer em Plenário, até a Redação Final os Projetos de Lei nºs 72 e 73/12, com Pareceres em Plenário. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza colocou questão trazida pela ASCAM no sentido da aprovação do abono natalino a funcionários e assessores, até quarta-feira, haja vista o impedimento da Lei Eleitoral após aquela data. O Senhor presidente disse que seria necessário consultar a disponibilidade de recursos. Os vereadores Sandoval Guimarães e Joceval Rodrigues sugeriram votar-se o Projeto do abono para assegurá-lo com a condição da disponibilidade de recursos. Os Projetos de Resolução nºs 06, 09 e 120/12 foram aprovados após Pareceres em Plenário, o Projeto de Lei nº 04/12, até a Redação Final, e aprovado o Requerimento nº 02/12. Em razão da aprovação da urgência urgentíssima, foi discutido, votado e aprovado, até a Redação Final, o Projeto de Lei nº 84/12. Continuando a Sessão, foram aprovados, até a Redação Final, os Projetos de Lei nºs 70/08, 329/10, 59/12 250 e 105/11, este com abstenção da vereadora Olívia Santana. Houve duas prorrogações da Sessão. Por fim, foram aprovados as Indicações nºs 08 e 09/12, até a Redação Final, os Projetos de Lei nºs 273/09 e 75/12, o Projeto de Resolução nº 07/12 e os Requerimentos nºs 04 e 28/12. Nada mais havendo, o Senhor presidente, antes de encerrar a Sessão, marcou outra para amanhã, à hora regimental. REGISTROS: registros diversos dos vereadores Andréa Mendonça e Pedro Godinho.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 181 / 2012

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Resolução nº 2.027/2010 e no Ato da Mesa nº 930/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a forma de pagamento das diferenças correspondentes à não aplicação do percentual de 11,98% quando da conversão para a Unidade Real de Valor – URV sobre os subsídios dos vereadores e os vencimentos e vantagens dos servidores ocupantes dos cargos comissionados CC-20 a CC-80 da Câmara Municipal de Salvador, em atividade no período de 10 de setembro 2002 a maio de 2012, na forma a seguir:

I – A primeira parcela será paga até o décimo dia do mês e maio de 2012 para cada vereador ou servidor, correspondente a 1/24 (hum vinte e quatro avos) do valor total apresentado na planilha de cálculo produzida pela empresa STAFF – Auditoria e Assessoria, mediante assinatura do Termo de Acordo pelo respectivo vereador ou servidor;

II – o resto do montante será pago em 23(vinte e três) parcelas iguais, a partir do mês de junho/2012 até abril/2014, sempre até o dia cinco de cada mês.

III - serão emitidos contra-cheques específicos para cada vereador e servidor com o valor da diferença e dos descontos previstos em lei, devidamente discriminados.

Art. 2º - Os pagamentos referidos na cláusula primeira deste Ato serão efetuados conforme previsão orçamentária existente.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 03 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2ª Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Vereador(es) licenciado(s)	Período	Fundamentação
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO	28/03/12	Art. 18, inciso II, Res. 910/91.
GILBERTO JOSÉ	04/04/12	Art. 18, inciso II, Res. 910/91.

COMUNICADO Nº 003/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS, com fundamento no art. 31, § 3º da Constituição Federal e na Resolução 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, torna público que as contas dos Poderes Executivo e Legislativo, relativas ao exercício de 2011, encontram-se na Controladoria da **CMS** para exame e apreciação dos contribuintes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 03 de abril de 2012.
Salvador, 03 de abril de 2012.

PEDRO GODINHO
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRAD

RESUMO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº. 014/2008

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 0258/2008
LOCATÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
LOCADOR (A)	ELISIO CAROLINO SOUZA SANTOS
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação da sala nº 606, localizada no Edf. Sul América.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2012.
BASE LEGAL	art. 24, inciso X. Lei Federal nº. 8.666/93
VALOR MENSAL	R$478,09(Quatrocentos e Setenta e Oito reais e Nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90.36.000
DATA DE ASSINATURA	30/03/2012
ASSINAM	Pedro Godinho – CMS Elisio Carolino Souza Santos – Locador (a)
TESTEMUNHAS	Aline Carneiro Santos Tiale Braga Almeida

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO AO CONTRATO CMS nº. 10/2011

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 0305/2011
LOCATÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
LOCADOR (A)	MÁRIO CÂMERA DE OLIVEIRA
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação das salas nº. 703, 704, 705 e 706, localizadas no Edf. Sul América.
PRAZO	12(doze) meses, contados a partir de 01/04/2012.
BASE LEGAL	Art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93
VALOR MENSAL	R$1.423,07(Hum mil Quatrocentos e vinte três reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.038.2001 – 3.3.90.36.00
DATA DE ASSINATURA	30/03/2012
ASSINAM	Pedro Godinho – CMS Mário Câmera de Oliveira – Locador (a)
TESTEMUNHAS	Aline Carneiro Santos Tiale Braga Almeida

Audiência discute soluções para crianças de rua

Vereadora Vânia Galvão e deputado Capitão Tadeu apoiaram o evento


Debate foi realizado no Centro de Cultura da Câmara

"Criança não é de rua". A audiência pública promovida Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com este tema, na manhã de terça-feira (3), contou com o apoio da vereadora Vânia Galvão (PT) e do deputado estadual Capitão Tadeu (PSB). No Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, populares e representantes da sociedade civil organizada discutiram alternativas para os problemas dos moradores em situação de rua.

O presidente do CMDCA, Renildo Barbosa, agradeceu o apoio dos Legislativos municipal e estadual. "É uma causa que todos têm que abraçar. Quando encontram crianças e adolescentes nas ruas e jogadas nas marquises, as pessoas geralmente se afastam com medo ou não fazem nada por não saber com agir", explicou.

A prioridade estabelecida pelos representantes dos poderes públicos no enfrentamento do problema foi questionada pela vereadora Vânia Galvão. "Eu sempre me pergunto: Se a situação da criança e do adolescente não é importante, o que é? Eles vivem em um estado de invisibilidade", declarou.

Vânia Galvão admitiu ver com pessimismo as perspectivas para crianças e adolescentes em situação de rua. "Eles querem esquecer do passado triste e os poderes públicos não apresentam expectativas futuras. Na rua, vivem permanentemente no presente", lamentou.

A vereadora ainda criticou a falta de um diagnóstico com o número de jovens em situação de moradia nas ruas da cidade.

Fotos: George Sami



Enfrentamento

Propositor na Assembleia Legislativa do Dia Estadual de Enfrentamento da Situação de Moraria de Rua da Criança e do Adolescente, o deputado estadual Capitão Tadeu defende a realização de investimentos na educação, cultura e lazer para combater o problema. "Se não dermos atenção às crianças e aos adolescentes agora, com certeza, daqui a dez anos, a violência tende a piorar", avaliou.

O ouvidor-geral da Polícia Militar, major Maciel, explicou que existem duas formas de enfrentamento da situação de moradia de rua e da consequente violência. "A repressiva passa pela estruturação da PM e pela oferta de boas condições de trabalho para os profissionais. Acredito muito mais na forma preventiva de combate a esta situação. O investimento no bem-estar social, em educação, saúde e lazer, com certeza, é a melhor solução", finalizou.

Conselho do Carnaval homenageia Geraldo Júnior

Vereador é premiado com o Troféu "Amigo do Carnaval"

O Vereador Geraldo Júnior (PTN) foi homenageado em 28 de março pelo Conselho do Carnaval (Comcar), com o Troféu "Amigo do Carnaval". A homenagem foi feita durante um café da manhã em que o trade do entretenimento baiano, representado pelo conselho, realizou em agradecimento a todos os atores públicos e privados que colaboraram com a campanha "O carnaval é meu, é seu, é nosso" e fizeram o carnaval de 2012 acontecer.

"O carnaval de Salvador é a maior festa popular do mundo e ela é feita por todos nós. O presidente do Comcar Fernando Bulhosa e todos seus diretores estão de parabéns pela qualidade do carnaval realizado, em especial este ano, em que passamos por um momento de crise, mas nem isso foi capaz de diminuir a beleza e o potencial do evento", declarou Geraldo Júnior.

Na oportunidade, foi lançada a pedra fundamental da FEBAHIA (Federação do Entretenimento da Bahia), que reunirá em uma entidade, a maioria das organizações da indústria do entretenimento baiano. Dentre elas: produtoras de eventos, bandas, músicos, blocos de carnaval e camarotes do carnaval. O vereador acredita que essa é a realização de um sonho antigo, unir (e não fundir), todas as siglas em torno de uma única entidade, com organização, força, poder e representatividade.

Foto: Bianca Pitanga



Geraldo Júnior recebe prêmio das mãos de Fernando Bulhosa, presidente do Comcar